

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
DECANATO DE EXTENSÃO (DEX)
DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (DPI)
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH)

**EDITAL PROGRAMA ESTRATÉGICO DEX/DPI/SDH N.º 05 /2023 –
MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA**

O Decanato de Extensão (DEX), o Decanato de Pesquisa e Inovação – DPI e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Editai DEX/DPI/SDH n.º 05/2023 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA** para fomento a projetos de extensão destinados a incentivar a participação de mulheres e meninas preferencialmente da rede pública de ensino do Distrito Federal nas áreas das Ciências e Tecnologia, de maneira interdisciplinar.

PREÂMBULO

Este edital irá selecionar projetos de extensão para atuação **preferencial** nas escolas públicas do Distrito Federal e **oportuna** nos Polos de Extensão Ceilândia, Estrutural, Paranoá e Recanto das Emas da Rede de Polos de Extensão da UnB e nas Casas Universitárias de Cultura (Casa da Cultura da América Latina, no Setor Comercial Sul, Casa Niemeyer, no Park Way e Memorial Darcy Ribeiro - Beijódromo, no campus Darcy Ribeiro da UnB, Asa Norte). O edital contemplará até 20 (vinte) projetos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos **no item 10 deste Edital** e serão concedidas até **2 (duas) bolsas de extensão por projeto** selecionado pelo período de **até no máximo 6 meses** com vigência prevista a partir de **julho de 2023** e término em **dezembro de 2023**.

Os projetos aprovados neste edital comporão, posteriormente à publicação do resultado da seleção, um Programa Estratégico de Extensão que será acompanhado por uma comissão intrainstitucional DEX/DPI/SDH instituída por ato próprio. Este programa contará com apoio financeiro com valor a ser definido pelo DEX, sendo que do valor total 2/3 (dois terços), no mínimo, deverá ser utilizado obrigatoriamente em atividades coletivas que contemplem a totalidade dos projetos. O objetivo é viabilizar e valorizar a realização articulada do conjunto de ações previstas.

O Programa contará com uma Coordenação, que deverá ser assumida por uma das proponentes com projeto aprovado neste edital. As atribuições e a escolha

da coordenadora dar-se-á por meio de eleição, conforme apresentado no **Documento Orientador**, anexado a este edital (**Anexo I**). A comissão Intrainstitucional DEX/DPI/SDH organizará e dará publicidade ao processo de escolha da coordenadora pelos(as) proponentes com projetos selecionados.

A Coordenadora do Programa Estratégico receberá bolsa de extensão no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador* pelo período de até no **máximo seis meses (com previsão de julho a dezembro de 2023)**. O principal objetivo do Programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com efetiva participação de mulheres e meninas da comunidade escolar envolvidas nos projetos.

A Coordenação do Programa, com o envolvimento de todas (os) coordenadoras (res) dos projetos contemplados neste edital, deverá organizar **obrigatoriamente** pelo menos um evento ao longo do ano de sua execução, que poderá ser durante a Semana Universitária de 2023 (SEMUNI23). Neste evento, dar-se-á publicidade dos resultados qualitativos e quantitativos das ações nas escolas com a necessária participação da comunidade externa.

As solicitações de recurso para cada Projeto deverão ser realizadas pelo(a) seu(ua) respectivo(a) coordenador(a) obrigatoriamente após a primeira reunião de alinhamento com a Coordenação do Programa, o que deve ocorrer até o último dia do semestre letivo de 2023/1.

1. OBJETIVOS

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Apoiar, no âmbito da Universidade de Brasília, a proposição de projetos de extensão que, articulados entre si, estimulem o interesse de mulheres e meninas das escolas públicas do Distrito Federal a buscar profissões e carreiras científicas;
- II. Fomentar projetos de extensão que contribuam para a eliminação de estereótipos de gênero em carreiras científicas;
- III. Fomentar projetos de extensão que se preocupem com a diversidade de mulheres e meninas de modo interseccional, o que permitirá o desenvolvimento de ações que estimulem o interesse em buscar profissões e carreiras científicas em mais largo espectro de diversidade como, por exemplo: mulheres e meninas negras, indígenas, do campo, lésbicas, bissexuais, transsexuais, transgêneros e travestis (LBTs) e com deficiência;
- IV. Fomentar projetos de extensão destinados a formar mulheres e meninas para o protagonismo em seus territórios de vivência;

- V. Fomentar, pela extensão, processos de formação de natureza crítico-social na interface comunidade/universidade;
- VI. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando permanentemente efetivar o papel social da universidade;
- VII. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

2. REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Quanto ao projeto de extensão:

2.1.1 Poderá submeter proposta a este Edital coordenador(a) que possua projeto de extensão submetido de forma vinculada ao “Edital DEX/DPI/SDH N.º 5/2023 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA” no SIGAA-EXTENSÃO e que tenha status de “Aguardando aprovação dos departamentos” até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 14.

I. Propostas não vinculadas ao “Edital DEX/DPI/SDH N.º 5/2023 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA” serão desclassificadas.

II. Os(as) coordenadores(as) de extensão das unidades acadêmicas deverão emitir a autorização, via SIGAA, da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pelo Decanato de Extensão.

2.1.2 O projeto de extensão **deverá** vincular-se a uma das linhas de atuação especificadas no item 7 deste edital.

2.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto **deverá** preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo II**) e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

2.1.4 As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), módulo Extensão, disponível em <https://sig.unb.br/sigaa>.

Parágrafo único. O projeto deverá ser vinculado ao “Edital DEX/DPI/SDH N.º 5/2023 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA”, por meio da opção “Forma de Financiamento”, ao marcar “Financiado pela UnB”, depois “Financiamento DEX” e selecionar o referido edital.

2.1.5 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção deste edital.

2.1.6 O projeto deverá **necessariamente** atender os objetivos explicitados no item 1 deste edital.

2.1.7 O projeto deverá apresentar cronograma detalhado das atividades que ocorrerão na instituição escolar indicada.

2.1.8 O projeto deverá anexar na proposta do SIGAA o termo de aceite da instituição escolar e/ou do Polo de Extensão e/ou das Casas de Cultura em que o projeto será desenvolvido (**Anexo III**).

2.2 Quanto ao(à) proponente e à equipe:

2.2.1 O(A) proponente, responsável pela apresentação da proposta deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I. Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente da FUB em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto n.º 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2020 ou “equivalente em vigor”;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIGAA;
- III. Não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a projetos sob sua coordenação. Caso tenha alguma pendência, entrar em contato com a Diretoria Técnica de Extensão (DTE), pelo e-mail **dtsecretaria@gmail.com**.

2.2.2 Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2020 ou “equivalente em vigor”, no caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto(a).

2.2.3 Em conformidade com o Decreto n.º 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

3. BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Poderá concorrer às bolsas o projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha seu projeto submetido, vinculado ao “Edital DEX/DPI/SDH N.º 5/2023 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA”, com status de “Aguardando aprovação dos departamentos” no SIGAA até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 14.

3.1.1 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsista.

3.1.2 No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

3.2 Os (as) bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 03/2018. O período para realização do processo de seleção previsto no cronograma apresentado no item 14 deverá ser respeitado pelo(a) coordenador(a).

3.2.1 A chamada pública deverá conter critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente e realizada para 2 (duas) vagas, com previsão de estudantes no cadastro reserva.

3.2.2 Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) estudantes deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de Graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas no item 3.8 deste Edital.

3.3 Demais projetos que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro Reserva por ordem de pontuação, podendo ser convocados pelo DEX/DPI/SDH em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido a partir da data de entrada, até o prazo final de vigência deste edital.

3.4 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista, conforme descrito no item 8.5 deste Edital, e também deverá registrar a substituição dentro do SIGAA;

3.5 Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.6 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília (UnB).

3.7 Poderá concorrer à bolsa de extensão a/o estudante de graduação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

- I. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
 - II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do projeto ao qual se vincula;
 - III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico onde o projeto for realizado;
- Parágrafo único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;
- IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
 - V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

3.8 A Bolsa de Extensão será interrompida:

- I. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
 - II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
 - III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
 - IV. Por iniciativa própria do(a) bolsista, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas;
- Parágrafo único. O (A) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante.
- V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.
 - VI. Em caso de não participação em um dos seguintes eventos: Semana Universitária (programação do Programa Estratégico) e do Encontro de Estudantes Extensionistas) que ocorrerão entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023;
- Parágrafo único. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para dtedex@unb.br, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

3.9 Os projetos com período de execução para 2023 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar, via e-mail dtedex@unb.br, a devolução da proposta para que participem deste edital, vinculando a proposta ao edital e anexando o formulário de inscrição.

3.10 É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais, por exemplo.

3.10.1 Realizar o processo seletivo para escolha dos(as) estudantes bolsistas, no período estabelecido no item 14 deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 3.8 deste edital.

3.10.2 Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua unidade na Semana Universitária que ocorrerá entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023.

3.10.3 Encaminhar processo contendo despacho pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao DEX/DTE/SEC, no prazo estabelecido no cronograma do item 14 deste Edital, contendo o Edital da Chamada Pública para bolsista realizado pela coordenação do projeto e o Termo de Compromisso do(a) bolsista selecionado(a).

O(a) docente deverá seguir os seguintes passos:

- a. Clicar em Iniciar Processo.
- b. Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista.
- c. O processo deve ser público.
- d. Clicar em Incluir Documento.
- e. Escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”.
- f. Preencher o Termo com os dados do bolsista.
- g. Clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”.
- h. No campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome do discente e depois clicar em “Liberar”.
- i. Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

3.11 O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto.

3.12 É de responsabilidade do(a) bolsista manter os dados pessoais atualizados, como telefone, e-mail e conta bancária. **Ressalta-se que a conta deve ser**

conta corrente, não sendo aceito conta-poupança, conta-salário, conta-conjunta ou em nome de terceiros.

3.13 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail **dteseecretaria@gmail.com**.

4 DAS HORAS EM EXTENSÃO

4.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE n.º 60/2015.

4.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativas a apenas 1 (uma) participação, conforme Resolução CEPE n.º 60/2015.

4.3 Serão integralizadas, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE n.º 60/2015.

5 DESISTÊNCIA DO PROJETO

5.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DTE/SEC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário submeter o Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

Parágrafo único. Mediante a desistência de um projeto, o próximo no Cadastro Reserva terá direito à bolsa de extensão mensal, relativa ao período restante dentro da vigência deste Edital.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA “Edital DEX/DPI/SDH N.º 5/2023 – MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA” para terem status de submetidas.

6.2 O(A) Coordenador(a) do projeto **deverá** preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo II**), devidamente digitado e assinado, e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

6.3 Propostas submetidas sem o Formulário de Inscrição (**Anexo II**), fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão **desclassificadas**.

6.4 O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Serão aceitas no máximo duas propostas por proponente neste edital, desde que elas não estejam submetidas ou contempladas em outro edital DEX.

6.6 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e-mail dtedex@unb.br.

7. LINHAS DE ATUAÇÃO

7.1 Este edital dispõe das seguintes linhas de atuação:

7.1.1 Gênero, Sexualidades, Raça, Etnia e Interseccionalidades;

7.1.2 Educação;

7.1.3 Tecnologia e Produção;

7.1.4 Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;

7.1.5 Trabalho;

7.1.6 Saúde e Qualidade de Vida.

8. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

8.1 Participar das atividades propostas pelo DEX/DPI/SDH que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária, sendo obrigatória sua participação, bem como das (os) estudantes sob sua orientação, no seguinte evento “Programação própria do Programa Mulheres e Meninas na Ciência: o futuro é agora” na Semana Universitária 2023.

Parágrafo Único. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementadas pelo DEX.

8.2 Participar de reuniões ordinárias bimestralmente, em dia e horário acordado pelo grupo de coordenadoras (es) contemplado neste edital, conforme cronograma a ser divulgado pela coordenação do Programa Estratégico.

Parágrafo Único. Para a permanência do projeto no âmbito do Programa, o(a) coordenador(a) não poderá ter três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

8.3 Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho deverá apresentar o cronograma detalhado de atividades a serem realizadas pelo(a) estudante no espaço físico de referência.

8.4 Encaminhar os documentos conforme descritos no item 3.10.3.

8.5 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

8.5.1 A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no mês seguinte. O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

8.5.2 A partir do mês de novembro de 2023 não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

8.5.3 Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da comissão intrainstitucional DEX/DPI/SDH.

8.6 Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela DTE/DEX. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

8.7 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados. Os relatórios deverão ser realizados por meio do SIGAA.

Parágrafo Único. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o

fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

8.8 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em fóruns, seminários, congressos, encontros, mesas-redondas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

8.9 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

8.10 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do Projeto à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

8.10.1 Produzir um relato de experiência entre 5 a 8 páginas, a ser enviado para o e-mail **ddirdex@unb.br** em até 90 (noventa) dias após o encerramento do projeto, o qual será submetido à apreciação para publicação de uma edição Especial Revista Participação.

Parágrafo Único. Sublinha-se que o relato deverá seguir as normas técnicas da Revista Participação, disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/participacao/index>

8.11 Cumprir outras determinações previstas neste edital.

9. RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

9.1.1 Dedicar 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Parágrafo Único. O(A) estudante deverá frequentar o espaço físico de referência ao qual se vincula, conforme Plano de Trabalho acordado com seu(ua) professor(a) orientador(a);

9.1.2 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste edital.

Parágrafo Único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

9.1.2.1 Não serão aceitos termos manuscritos.

9.2 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

Parágrafo Único. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

9.3 Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Parágrafo Único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

9.4 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

9.5 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2023 e da Programação própria do Programa Estratégico “Mulheres e Meninas na Ciência: o futuro é agora” na Semana Universitária 2023 entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023 e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

9.6 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

9.7 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

10. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1 O DEX/DPI/SDH constituirá comissão especial, para análise e avaliação das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 10.4.

10.2 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 10.5.

10.2.1 Em caso de empate entre uma proposta coordenada por um homem e uma proposta coordenada por uma mulher, o desempate será efetivado a favor da proposta coordenada por uma mulher.

10.2.2 No caso de empate entre propostas de duas mulheres ou entre propostas de dois homens, considerar-se-á os eixos apresentados no item 10.4, quando o desempate será efetivado a favor do projeto que obtiver maior pontuação no Eixo Articulação com políticas públicas e sociais.

10.2.3 Permanecendo o empate nas situações descritas no item 10.2.2, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo Formação social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa.

10.2.4 Permanecendo novamente o empate nas situações descritas no item 10.2.2, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência para o projeto.

Parágrafo Único. Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que melhor se articular com o conjunto dos projetos selecionados no edital.

10.3 As propostas não contempladas com bolsa, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos eixos, constarão de Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação.

10.4 A avaliação será realizada conforme os critérios da Tabela 1:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>Articulação com políticas públicas e sociais</p>	<p>1) Convergência com as demandas gerais apresentadas no item 1 e no Anexo IV deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência da escola, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0 pontos);</p> <p>2) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam no território de referência. Interface com outras unidades de ensino (até 10,0 pontos);</p> <p>3) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0 pontos);</p> <p>4) Demonstre pelas atividades planejadas a habilidade de ser eficaz e eficiente ao mesmo tempo, ou seja, atingindo as metas projetadas durante o planejamento e otimizando o uso dos recursos humanos, do tempo e dos insumos (até 10,0 pontos)</p>	<p>Até 40,0 pontos</p>
<p>Formação crítico-social e indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa</p>	<p>5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto dos territórios de referência (até 10,0 pontos);</p>	<p>Até 40,0 pontos</p>

	<p>6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0 pontos);</p> <p>7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0 pontos);</p> <p>8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0 pontos).</p>	
<p>Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência em sua interface com a comunidade</p>	<p>9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0 pontos);</p> <p>10) Cronograma (julho a dezembro) e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades da área de abrangência do projeto, bem como no seu espaço físico de referência; (até 10,0 pontos).</p>	<p>Até 20,0 pontos</p>

Tabela 1. Critérios de Avaliação dos Projetos.

10.5 A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios: $NF = \text{Soma das notas}/10$.

10.6 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 3 (três) eixos para não serem desclassificadas.

10.7 A seleção de um projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista, não compreendendo avaliação de necessidades orçamentárias porventura apresentadas pelos proponentes.

10.7.1 O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos neste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

11.1 Do Resultado Provisório

11.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

11.1.2 O resultado provisório constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

11.2 Da Interposição de Recursos

11.2.1 O(A) coordenador(a) terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

11.2.2 O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo V**, deverá ser enviado via SEI para DTE/DEX, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11.3 Do Resultado Definitivo

11.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

11.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

12. RELATÓRIO

12.1 Ao encerrar o prazo de vigência do presente edital, é necessário submeter o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

Parágrafo Único. O relatório refere-se ao encerramento da vigência do edital, devendo enviá-lo dentro de 30 (trinta) dias após o término do edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

12.2 A qualquer momento, o DEX/DPI/SDH, via Comissão Intrainstitucional, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a/o cidadã/cidadão que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis após publicação deste edital.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DTE/DEX, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

14. CRONOGRAMA GERAL

14.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX/DPI/SDH.

Ações	Datas
Publicação do Edital DEX/DPI/SDH N° 5/2023	16/02/2023
Prazo para impugnação do Edital	22/02/2023
Período de INSCRIÇÕES no SIGAA com Anexo II incluso	08/03/2023 a 02/05/2023
Período para autorização pela coordenação de extensão da unidade	02/05/2023 a 09/05//2023
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela equipe avaliadora	10/05/2023 a 12/06/2023
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	13/06/2023
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo V)	13/06/2023 a 16/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	19/06/2023
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	20/06/2023
Eleição da coordenadora do programa estratégico	21/06/2023 a 06/07/2023
Período para processo de inscrição/seleção de bolsistas, conforme item 3.2	21/06/2023 a 06/07/2023
Período para encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante, Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	07/07/2023 a 14/07/2023
Início de atuação dos(as) bolsistas	17/07/2023
Entrega prevista do RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES	30/01/2024

Tabela 2. Cronograma

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

15.2 O apoio da UnB/DEX/DPI/SDH deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

15.3 O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais à coordenação junto ao DEX/DPI/SDH, a serem deliberados pela Câmara de Extensão (CEX).

15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada dos Decanatos de Extensão e Pesquisa e Inovação e Secretaria de Direitos Humanos, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DPI/SDH, via Comissão Intrainstitucional, em conformidade com a CEX.

15.6 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail dtedex@unb.br.

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão

Maria Emília Machado Telles Walter
Decana de Pesquisa e Inovação

Deborah Silva Santos
Secretaria de Direitos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTO ORIENTADOR DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA UnB - MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA - EDITAL DEX/DPI/SDH Nº 5/2023

A Universidade de Brasília, por meio de ações de extensão, ensino e pesquisa, procura permanentemente promover diálogo profícuo entre universidade e sociedade. A indissociabilidade desse tripé de ações fundamenta uma política institucional de integração horizontal com distintos territórios – regionais, nacionais e internacionais –, buscando valorizar a diversidade sociocultural neles presente. Neste contexto, visando o fortalecimento desta política, o Decanato de Extensão (DEX), o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e a Secretaria de Direitos Humanos da UnB, por meio da Comissão Intrainstitucional DEX/DPI/SDH implanta o **Programa Estratégico** intitulado “**Mulheres e Meninas na Ciência da UnB: o futuro é agora**”.

o **Programa Estratégico** intitulado “**Mulheres e Meninas na Ciência da UnB**”: **o futuro é agora** se constitui como um Programa de Ação Contínua gerido pelo Decanato de Extensão, Decanato de Pesquisa e Inovação e Secretaria de Direitos Humanos, em consonância com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário, aprovada em 28 de dezembro de 2000. Suas finalidades são:

Articular as ações desenvolvidas por professores(as), técnicos(as) e estudantes da UnB no âmbito da temática em suas respectivas territorialidades;

Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais em relação ao objetivo deste edital, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável;

Fomentar diálogo permanente entre universidade e sociedade;

Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações em geral da sociedade civil que referenciem, social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos projetos;

Fortalecer e gerenciar, por meio do Programa integrador, as ações compartilhadas, dando publicidade ao conjunto de ações;

Promover diálogo entre universidades e Secretaria de Educação do Distrito Federal, setores governamentais e não governamentais do DF, objetivando o desenvolvimento coletivo de ações integradas de extensão;

Fomentar o desenvolvimento coletivo de ações, contando com a participação de sujeitos de diferentes espaços culturais, de modo a promover potente troca de experiências e inovação social.

O Programa visa não só articular os projetos desenvolvidos em nas diferentes escolas, mas também colocar em diálogo sujeitos e ações dos diferentes espaços socioculturais que o compõem.

Para alcançar este duplo intento, o Programa Estratégico se organiza por meio dos projetos que compõem o programa, selecionados em edital de fomento específico. Os projetos selecionados com bolsa para estudante de graduação compõem automaticamente o referido programa.

O programa contará com uma coordenadora que será escolhida entre as proponentes com projeto aprovado. Todas as proponentes com projeto aprovado poderão candidatar-se à Coordenação. A escolha será realizada por meio de eleição organizada pela Comissão Intrainstitucional DEX/DPI/SDH, em metodologia de maioria simples, tendo direito a voto somente os(as) referidos(as) proponentes com projeto aprovado. Em caso de empate, o voto de qualidade (desempate) será dado pelo(a) Diretor(a) Técnico do DEX ou, na sua ausência, pelo(a) Diretor (a) de Desenvolvimento e Integração Social, vinculada (o) ao DEX.

A coordenadora receberá bolsa de extensão no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), equivalente a bolsa Produtividade Sênior do CNPq, na rubrica *auxílio financeiro a pesquisador*. O período de duração da bolsa será no máximo de julho de 2023 a dezembro de 2023. O principal objetivo do programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo.

São atribuições da coordenadora do programa:

I - Gerenciar o conjunto de ações aprovadas em edital;

II - Articular os projetos desenvolvidos de modo a fortalecê-los e potencializá-los em suas comunidades escolares de atuação;

III - Realizar reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, quando necessário, com os(as) coordenadores(as) dos projetos que compõem o Programa sob sua coordenação visando a integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias. Dia e horário serão definidos pelo grupo dos projetos junto à Comissão Intrainstitucional;

IV - Encaminhar à comissão de acompanhamento intrainstitucional DEX/DPI/SDH via Microsoft Teams as atas das reuniões mencionadas no item anterior;

V - Encaminhar à comissão de acompanhamento DEX/DPI/SDH via Microsoft Teams o cronograma semestral de atividades previstas para o Programa até o último dia do semestre letivo de 2023/1;

VI - Solicitar e fazer o controle dos recursos financeiros que porventura sejam destinados ao Programa pelo DEX/DPI/SDH.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL DEX/DPI/SDH Nº 5/2023

Preencher os dados utilizando-se de digitação

TÍTULO DO PROJETO	
ÁREA DE ABRANGÊNCIA - Região Administrativa onde a escola e/ou Polo de Extensão e/ou Casa de Cultura se localiza	
LINHA DE ATUAÇÃO PRINCIPAL (marque somente uma opção)	<input type="checkbox"/> Gênero, Sexualidades, Raça, Etnia e Interseccionalidades <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção <input type="checkbox"/> Direitos Humanos, Cidadania e Justiça <input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Saúde e Qualidade de Vida

As informações contidas neste formulário serão utilizadas para a avaliação do projeto, conforme descrito no item 10.4 do Edital. Após o preenchimento, anexar o presente documento à proposta cadastrada no SIGAA-EXTENSÃO.

EIXO - ARTICULAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS (até 40,0 pontos)

<p>1) Convergência com as demandas gerais apresentadas no item 1 e no Anexo IV deste edital. Ações que interajam diretamente com as comunidades da área de abrangência da escola, preferencialmente com aquelas em situação de vulnerabilidade social (até 10,0 pontos; mínimo de 5 demandas gerais no item 1 e no anexo IV).</p>
<p>2) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na escola. Interface com outras unidades de ensino (até 10,0 pontos; mínimo de 1 projeto de extensão).</p>
<p>3) Articulação com Políticas Públicas e Sociais, bem como com ações desenvolvidas no território por lideranças e organizações comunitárias locais (até 10,0 pontos; detalhar, no mínimo, 1 articulação com políticas públicas e sociais).</p>
<p>4) Demonstre pelas atividades planejadas a habilidade de ser eficaz e eficiente ao mesmo tempo, ou seja, atingindo as metas projetadas durante o planejamento e otimizando o uso dos recursos humanos, do tempo e dos insumos (até 10,0 pontos; mínimo de 5 atividades planejadas).</p>

EIXO - FORMAÇÃO CRÍTICO-SOCIAL E INDISSOCIABILIDADE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA (até 40,0 pontos)

5) Formação crítico-social tanto no âmbito da comunidade universitária quanto das comunidades escolares (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).

6) Articulação das atividades de extensão propostas com os campos do ensino e da pesquisa (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).

7) Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).

8) Articulação com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).

EIXO - VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO CONTINUADA DO ESPAÇO DE REFERÊNCIA EM SUA INTERFACE COM A COMUNIDADE (até 20,0 pontos)

9) Metodologia de trabalho em conformidade com o conjunto de ações previstas, na perspectiva de fomentar integração ao território a que se destina (até 10,0 pontos; dissertar de forma fundamentada com mínimo de 200 e com o máximo 300 caracteres).

10) Cronograma detalhado (julho a dezembro) e organização programada de atividades a serem realizadas com as comunidades de abrangência, bem como no seu espaço físico de referência (até 10,0 pontos).

ANEXO III

ACEITE INSTITUCIONAL

O/A Sr./Sra. *nome completo do/da responsável pela instituição, cargo do/da responsável* do/da *nome completo da instituição* está de pleno acordo com o desenvolvimento do projeto de extensão *título* nesta instituição de responsabilidade do/da coordenadora/or *nome da/do docente ou da /do técnica (o) vinculado à /ao nome do departamento, instituto ou faculdade da* Universidade de Brasília.

O projeto envolve a realização de atividades (*explicitar de forma geral as atividades previstas*) para cumprimento dos objetivos (*indicar os principais*) identificar e quantificar o grupo de mulheres e/ou meninas como público envolvido. O projeto terá a duração de semanas/meses/anos, com previsão de início em *mês/ano* e término em *mês/ano*.

Eu, *nome completo do/da responsável pela instituição, cargo do/da responsável* do/da *nome completo da instituição onde o projeto será desenvolvido*, declaro que a instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes, dispondo de infraestrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Nome do/da responsável pela instituição

Assinatura e carimbo do/da responsável pela instituição

ANEXO IV

DEMANDAS TRANSVERSAIS DO PROGRAMA MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA - EDITAL DEX/DPI/SDH Nº 5 /2023

Conforme item 7.1 do Edital Nº 5 /2023 MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA: O FUTURO É AGORA DEX/DPI/SDH, a Tabela 3, constante deste anexo, apresenta as demandas transversais do Programa.

DEMANDAS TRANSVERSAIS	
DEMANDAS TRANSVERSAIS	<ol style="list-style-type: none">1. Potencializar atividades de interação entre as comunidades escolares;2. Preparar as mulheres e as meninas para ingresso e permanência no mundo do trabalho científico por meio da realização de processos formativos continuados;3. Potencializar a realização de atividades tanto nas escolas parcerias quanto em suas áreas de abrangência;4. Potencializar o diálogo com a gestão pública a fim de fomentar o desenvolvimento de ações conjuntas;5. Valorizar os saberes e fazeres locais, problematizando-os em diálogo com os saberes acadêmicos em prol do desenvolvimento científico das mulheres e meninas;6. Conectar ações de diferentes instituições que atuam na área de abrangência da comunidade escolar coparticipe do projeto;7. Desenvolver projetos que contribuam para superação dos problemas de aprendizagem que acometeram as mulheres e meninas da Educação Básica durante a pandemia de Covid-19;8. Fomentar a organização comunitária escolar, buscando potencializar o diálogo com entidades públicas para o desenvolvimento de ações que coloquem as referidas demandas em foco;9. Valorizar parcerias com as Secretarias de Educação a fim de superar laços de dependência, relativos à EJA, com entidades não governamentais, igrejas entre outras;10. Promover maior interação entre os projetos que compõem o programa;11. Promover ações que deem visibilidade do projeto /programa junto à comunidade escolar referência como feiras, exposição e mostras;12. Sensibilizar as comunidades acerca das possibilidades de a desenvolvimento de projetos a partir das demandas da comunidade onde atua;13. Promover formação técnica que possa potencializar a participação das mulheres e meninas da comunidade nos projetos desenvolvidos no contexto deste edital;14. Promover ao menos 1 (uma) ação na universidade para as mulheres e meninas envolvidas no projeto;15. Realizar ações de fortalecimento dos processos de formação das trabalhadoras da comunidade escolar de referência do projeto;16. Levar a universidade a refletir sobre a linguagem utilizada nos territórios a fim de não fazer da linguagem formal um modo de precarizar a comunicação entre universidade e sociedade;

Tabela 3. Demandas transversais

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DEX/DPI/SDH Nº - 5 /2023

Preencher os dados utilizando-se de digitação

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX/DPI/SDH nº 5/2023.

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o **DEX/DTE**, no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa (200 a 300 caracteres por item):

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX/DPI/SDH nº 05/2023 junto à Diretoria Técnica de Extensão do Decanato de Extensão da UnB.